



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N°0379,/16

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO N° 001864/16

RELATOR (A): JÓ PEREIRA

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, tombado com o número 296/2016, projeto de lei que altera a Lei Estadual 6.972 de 07 de agosto de 2008, que dispõe sobre o programa de Parceria Público Privada e dá outras providências.

O presente projeto foi submetido a análise da 2º Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer.

De autoria do Poder Executivo Estadual, o PL visa adequar a Lei Estadual nº 6.972, de 2008, ao disposto na Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, bem reduzir a quantidade de membros que compõem o Conselho Gestor do Programa PPP/AL – CGPPP/AL, otimizando o seu funcionamento, em disposição similar ao modelo federal, no qual somente integram o Conselho Gestor das PPPs os representantes das partes do Planejamento, Fazenda e Casa Civil, conforme art. 14, §1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Inclui-se, também, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR por exercer papel fundamental como articuladora e captadora de potenciais investidores para o Estado de Alagoas, de forma que é de grande relevância a inclusão de seu Titular como membro do referido Conselho.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

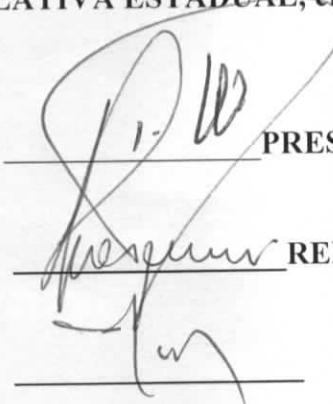
O Poder executivo é competente para propor o presente projeto, deste modo, não existe qualquer vício formal ou material na matéria em análise.

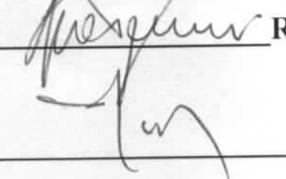
CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos baseados na constitucionalidade e juridicidade, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 296/2016.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, ____ de ____ de 2016.**


PRESIDENTE


RELATOR(A)